

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA
PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE
TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, NA
CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO**

ATA N.º 1

Ao 13 dia do mês de janeiro de 2022, pelas dezasseis horas, reuniu nas instalações da sede da CIMAA, na Praça do Município, n.º10, em Portalegre, o júri do procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público a termo resolutivo incerto, para preenchimento de 1 posto de trabalho previstos e não ocupado no Mapa de Pessoal da CIMAA, na categoria e carreira de Assistente Técnico, aberto por deliberação do Conselho Intermunicipal, de 13/1/2022, no uso da sua competência conferida pela conjugação da alínea g) do artigo 92.º com artigo 104.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituído por:

Presidente: - Andreia Branco, Técnica Superior da Estrutura de Apoio Técnico para o Desenvolvimento e Coesão Territorial do Alto Alentejo da CIMAA

Vogais: - Ana Garrido, Técnica Superior do Planeamento e desenvolvimento Regional da CIMAA (substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos), e Ivone Silva, Técnica Superior de Recursos Humanos da CIMAA

A presente reunião tem por finalidade fixar os parâmetros de avaliação, a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração de cada método de seleção, incluindo a fórmula classificativa que servirá para a classificação dos candidatos admitidos.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

1 - Métodos de Seleção

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula



$$CF = AC (60 \%AC) + (40\%EPS)$$

Em que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

Nestes termos:

1.1 - Avaliação curricular, (AC) — prevista na alínea a) do ponto 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/4, e na sua atual redação dada pela Portaria 12-A/2021, visa analisar a qualidade dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

- a) Habilitação académica, ou, nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência Profissional (EP), incidência sobre idênticas atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas; A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 30 \%) + (FP \times 20 \%) + (EP \times 50 \%)$$

Sendo que:

HA = Habilitações Académicas: onde se pondera a titularidade de grau académico ou de nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

- Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado – 18 valores;
- Superior - 20 valores

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, designadamente, Ações de Formação específicas, e outros cursos profissionais relacionados com a área a concurso:

- Sem formação – 8 valores;
- Até 100 horas (inclusive) – 10 valores;

Handwritten signature and initials in blue ink.

- De 101 horas até 200 horas (inclusive) – 16 valores;
- De 201 horas a 300 horas – 18 valores;
- Superior a 300 horas – 20 valores;

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

- Sem experiência profissional – 8 valores
- Até 3 anos de experiência – 10 valores
- Superior a 3 anos até 5 anos – 12 valores
- Superior a 5 anos até 15 anos – 16 valores
- Superior a 15 anos - 20 valores

*Se o candidato já executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA (25 \%) + FP (25 \%) + EP (40 \%) + AD (10 \%)$$

Em que:

HA — Habilitação Académica;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional;

AD — Avaliação do Desempenho - a nota a atribuir ao parâmetro de Avaliação de desempenho resultará da conversão da média de avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP, relativos aos últimos 3 ciclos avaliativos, conforme os seguintes pontos SIADAP:

- Entre 1,000 e 1,499 – 4 valores;
- Entre 1,500 e 1,999 – 8 valores;
- Entre 2,000 e 3,999 – 12 valores;
- Entre 4,000 e 4,499 – 16 valores;
- Entre 4,500 e 5,000 – 20 valores;

1.2.- Entrevista Profissional de Seleção (EPS), prevista no ponto 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, e na sua redação atual em vigor, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos



comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente:

- Elevado – 20 valores
- Bom – 16 valores
- Suficiente – 12 valores
- Reduzido – 8 valores
- Insuficiente – 4 valores

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de seleção serão aplicados faseadamente, nos termos definidos no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014. De 20 de junho, e no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação em vigor.

Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5, em cada um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

Nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e na sua atual redação em vigor, os candidatos excluídos do procedimento serão notificados por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da mesma Portaria, para efeitos de realização de audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

De acordo com o artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e na sua atual redação em vigor, os candidatos admitidos são convocados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis e por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.



Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A lista unitária de ordenação final, após homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Serviço de Recursos Humanos e disponibilizada no *site* desta Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo(www.cimaa.pt), em data oportuna.

Colocada a votação a presente ata, e após votação nominal, a mesma foi aprovada por unanimidade por todos os elementos do júri.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião quando eram sensivelmente, dezassete horas e trinta minutos, e se lavrou a presente ata que será assinada por todos os membros do júri.

O JÚRI:






